

NORMA COMPLEMENTAR QUE REGULARIZA O ESTÁGIO DOCÊNCIA NO ÂMBITO DO PPGCC/UFMA

Norma Regulamentar PPGCC Nº 02/2018

Norma estabelecida pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) que regulamenta a disciplina Estágio Docência, em conformidade com o Art. 18º da Portaria No 76-CAPES, de 14 de abril de 2010, o Art. 49º da Res. No 1385-CONSEPE/UFMA, de 2015, e o Art. 30º do Regimento Interno do PPGCC/UFMA.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o que consta no Regimento Interno do Programa e considerando a necessidade de regulamentar o estágio docência no âmbito do PPGCC/UFMA

R E S O L V E:

Art. 1º - O Estágio Docência é uma atividade complementar integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência, e a qualificação do ensino de graduação sendo definida como a participação do pós-graduando em atividades de ensino na graduação da UFMA, sob a supervisão de seu orientador na pós-graduação.

§ 1º - Para os efeitos destas Normas, considerar-se-ão atividades de ensino:

- I. A ministração de aulas teóricas e/ou práticas que não exceda vinte e cinco por cento (25%) do total de aulas da disciplina. Neste caso, a presença em sala de aula do professor da graduação responsável pela disciplina é obrigatória.
- II. A participação em avaliação parcial de conteúdos programáticos, teóricos e práticos.
- III. O atendimento a alunos fora do período de aula, elaboração e correção de listas de exercícios e provas, correção de trabalhos.
- IV. A aplicação de métodos ou técnicas pedagógicas, como estudo dirigido, seminários, etc.
- V. O auxílio ao professor na realização de trabalhos práticos e experimentais, na preparação de material didático e experimental, bem como em atividades de classe e/ou laboratórios.

§ 2º - A participação dos alunos de Pós-Graduação em atividades de ensino é uma complementação da formação dos pós-graduandos.

§ 3º - Por se tratar de atividade curricular, a participação dos estudantes de Pós-Graduação no Estágio de Docência não criará vínculo empregatício e nem será remunerada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO PPGCC
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

Art. 2º - O Estágio Docência é obrigatório para todos os alunos bolsistas, regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação de Ciência da Computação desta Universidade, contemplados pelo Programa de Demanda Social da CAPES, conforme diretrizes estabelecidas por essa agência de fomento, por meio da portaria No 76 de 14 de abril de 2010.

Parágrafo Único – Para alunos que tenham outra modalidade de bolsa ou não bolsistas, o Estágio Docência é facultativo.

Art. 3º - O docente de ensino superior que comprovar o desempenho de atividades de ensino em sua IES de origem, equivalentes às definidas neste regulamento, ficará dispensado do Estágio de Docência.

§1º – Para a dispensa deverá ser apresentado atestado expedido pela IES em que são ministradas as aulas, a ser analisado pelo colegiado do PPGCC/UFMA.

§2º - A dispensa apenas exime o aluno do Estágio Docência, não implica em atribuição de créditos conforme Art 4º.

Art. 4º - A duração do Estágio Docência será de um semestre.

§1º - A carga horária semanal máxima será de 4 horas.

§2º - Será atribuído 1 (um) crédito a cada 15 (quinze) horas dedicadas ao desenvolvimento das atividades do Estágio Docência.

§3º - A carga horária do Estágio Docência será de 45 (quarenta e cinco) horas, correspondente a 3 (três) créditos em um semestre.

Art. 5º - O Estágio Docência deve ser realizado junto à graduação da UFMA.

Parágrafo Único – Havendo específica articulação entre os sistemas de ensino pactuada pelas autoridades competentes e observadas as demais condições estabelecidas neste regulamento, admitir-se-á a realização do Estágio Docência na rede pública de ensino médio.

Art. 6º - As atividades do Estágio Docência deverão ser compatíveis com a área de concentração e linhas de pesquisa do PPGCC/UFMA.

Art. 7º - O Estágio Docência deverá ser desenvolvido sob a responsabilidade de um docente encarregado por uma turma de graduação, designado pela subunidade de ensino diretamente interessada, e supervisionado pelo professor orientador do aluno estagiário, designado pelo PPGCC/UFMA.

Art. 8º - Um plano de trabalho para a realização do Estágio Docência deverá ser elaborado em conjunto pelo estagiário, pelo professor orientador e pelo professor responsável pela disciplina, e aprovado pelo colegiado do curso com os seguintes itens:

- I. Nome da Disciplina.
- II. Carga horária semanal.
- III. Objetivos.
- IV. Justificativa.
- V. Atividades e cronograma.
- VI. Referências bibliográficas.

Art. 9º - No prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão do Estágio Docência, o estagiário deverá elaborar um relatório final a ser avaliado pelo professor da disciplina, e enviado ao professor orientador para aprovação. No relatório deverão também constar a carga horária dedicada a cada atividade desenvolvida e resumo sobre os resultados alcançados.

Art. 10º - Após a aprovação do relatório final do Estágio Docência, a secretaria lançará no sistema acadêmico um conceito emitido pelo professor orientador, a carga horária e créditos obtidos pelo aluno no Estágio Docência.

Art. 11º - O aluno bolsista só poderá defender a dissertação após a aprovação do relatório final do Estágio Docência.

Art. 12º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo colegiado do PPGCC/UFMA.

Art. 13º - A presente Norma Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 08 de outubro de 2018.

Prof. Dr. Francisco José da Silva e Silva
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Ciência da Computação